

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O PROJETO *SISTEMA PRISIONAL EM NÚMEROS*

O Projeto *Sistema Prisional em números* tem como objetivo conferir maior visibilidade e transparência aos dados do sistema prisional brasileiro, compilados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a partir das regulares inspeções aos estabelecimentos penais realizadas pelos membros do Ministério Público de todo o País, em atenção à [Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010](#).

A visibilidade da questão prisional é etapa necessária para discutir as bases em que ele se assenta e indicar alternativas para o seu enfrentamento. Desse modo, o Projeto reflete umas das etapas para a consecução do objetivo de contribuição da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública de *aperfeiçoar a transparência dos dados do sistema prisional*, definido no seu [Plano Diretor](#).

Para a melhor compreensão do cenário que se desvela a partir dos painéis infográficos em *Business Intelligence (BI)*, alguns pontos são dignos de nota:

- Os dados constantes do *Sistema Prisional em números*, neste primeiro momento, são referentes aos Relatórios Anuais de Inspeção de Estabelecimento Prisional, definidos nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 56/2010, preenchidos por membros do Ministério Público de todo o País e validados pelas Corregedorias locais por meio do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP|MP). Desse modo, as informações se atinam apenas aos relatórios validados pela Corregedoria-Geral de cada unidade ministerial.

- Segundo o art. 2º, *caput*, da Resolução CNMP nº 56/2010, as visitas concernentes aos Relatórios Anuais de Inspeção ocorrem no mês de março de cada ano, de modo que os dados se referem, quando pontuais, ao dia da visita ou, se cumulativos, ao período de março do ano correspondente a fevereiro do ano subsequente. A título exemplificativo, o Relatório de Inspeção Anual de 2017 contém, quanto à capacidade e ocupação, os dados colhidos da visita realizada em março de 2018; enquanto, no que atine a quantidades de mortes no estabelecimento penal, os dados de março de 2017 a fevereiro de 2018. Tais marcos temporais estarão delimitados em cada painel da ferramenta;
- No *Sistema Prisional em números*, é possível identificar a quantidade de estabelecimentos penais cadastrados no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, nos níveis federal, estadual e municipal. Nesse ponto, os nomes das unidades prisionais são informados pelos membros do Ministério Público, estando tal informação, além da classificação do estabelecimento nos termos da Lei de Execução Penal e da destinação a sexo (masculino, feminino e ambos), em fase de atualização pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública. Nos termos da Lei de Execução Penal (arts. 82 e seguintes), as penitenciárias são destinadas aos presos que cumprem pena em regime fechado; já as colônias (agrícola, industrial ou similar) são reservadas aos presos que se encontram em regime semiaberto. Embora a legislação afirme que os sentenciados em regime aberto devam ser alocados em casas de albergado, não há no Brasil estabelecimento com essa natureza e especificamente com essa destinação.
- Como marco metodológico para construção do Projeto *Sistema Prisional em números*, delimitou-se, dos formulários de visitas anuais, as informações passíveis de divulgação, sem comprometimento à segurança da unidade prisional e dos que ali estão custodiados e laboram, bem como aquelas aptas a auxiliar na formulação de políticas públicas e institucionais para o problema

prisional no Brasil. Outrossim, o universo temporal foi definido a partir da verificação de maior confiabilidade dos dados, a partir da análise de melhores índices de cumprimento da Resolução CNMP nº 56/2010 pelas unidades do Ministério Público.

- Os relatórios de visitas aos estabelecimentos prisionais — base de alimentação do Projeto *Sistema Prisional em números* — são elaborados em atenção ao dever legal do Ministério Público de inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais (art. 68, parágrafo único, da Lei de Execução Penal). O CNMP, para otimizar o exercício dessa atribuição legal, nos termos da Resolução nº 56/2010, estabelece que os relatórios trimestrais elaborados pelos Promotores de Justiça e Procuradores da República serão apresentados, validados pelas respectivas Corregedorias e então remetidos ao CNMP. Os dados produzidos pelo Ministério Público permitem, assim, uma visão ampla do sistema prisional do Brasil e se agregam a outros esforços institucionais realizados no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Executivo para maior visibilidade da questão prisional. A fiscalização empreendida pelo Ministério Público observa justamente a regularidade formal dos estabelecimentos, o respeito à integridade das pessoas submetidas à privação de sua liberdade e o respeito ao comando veiculado nas decisões judiciais que determinaram a imposição das penas ali cumpridas. Os dados produzidos pelo Ministério Público, ora compilados pelo CNMP, não se confundem ou tampouco se identificam com os dados produzidos no âmbito da Lei nº 12.714/2012, referente ao Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (alimentado pelas secretarias de segurança e justiça estaduais, administrações penitenciárias dos estados e Judiciário), e com os dados produzidos no âmbito da Lei 12.106/2009 (Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas — DMF, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça). A disponibilização dos

dados do Ministério Público permitirá o cotejo e a verificação da higidez de todas as bases de dados, inclusive a do próprio Ministério Público e, espera-se, lastreará uma atuação estatal melhor adequada para enfrentamento do complexo e urgente problema da questão prisional no Brasil.

Por fim, registra-se que o Projeto *Sistema Prisional em números*, como ferramenta em constante construção, será continuamente aperfeiçoado e com dados alimentados pelos membros do Ministério Público, de maneira automática, a partir da validação de cada formulário de visita técnica pelas Corregedorias locais.